



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 25, DE 2011

Apresentado em: 5.9.2011

Aprovado em: 5.9.2011

Rejeitado em:


Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, sejam solicitadas ao Prefeito Municipal as seguintes informações:

a) Quantas pessoas se submeteram a procedimentos médicos-hospitalares na cidade de Monte Carmelo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde? Informar nome e endereço dos pacientes.

b) Quais são esses procedimentos?

c) Qual o nome do hospital?

d) São realizadas cirurgias? Se sim, informar os nomes dos cirurgiões.

Enviar, ainda, notas de empenho e notas fiscais das despesas realizadas.

JUSTIFICAÇÃO

Tomei conhecimento que estão sendo realizados, mediante a Secretaria Municipal de Saúde, atendimentos na cidade de Monte Carmelo e esta Casa não possui nenhuma informação.

Com frequência, o vereador é questionado sobre assuntos pertinentes aos serviços de atendimento em saúde. Entre estas indagações, sobressaem as constantes deste pedido de informação.

Trata-se de assuntos de interesse de todos, sobre os quais o vereador deve ter amplo conhecimento para esclarecer os usuários e, sobretudo, para subsidiar o acompanhamento da execução dos serviços na área da saúde.

Sala das Reuniões, 5 de setembro de 2011.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

O vereador que a este subscreve requerer a Vossa Excelência seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, reiterando o envio *incontinenti* a esta Casa de Leis das informações e dos documentos constantes do Requerimento nº 25, aprovado em 5 de setembro de 2011, em anexo.

Há persistir a omissão do Prefeito, requer sejam tomadas as medidas cabíveis, inclusive judiciais, se for o caso.

Insta anotar que esse requerimento foi encaminhado ao Prefeito no dia 6 de setembro do corrente ano e, até o momento, a Câmara não recebeu qualquer informação sobre o assunto. Vê-se que já transcorreu o prazo legal de 15 dias para fazê-lo, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, inserto nos §§ 1º e 2º, do art. 35, da Lei Orgânica do Município.

Por derradeiro, cabe ressaltar que, ao não atender pedido de informação da Câmara Municipal, no prazo legal, o Prefeito incorre em infração político-administrativa.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2011.

EDUARDO ALVES VIEIRA

Vereador